

OFÍCIO Nº 13/2021 - GADM

Guarujá, 18 de junho de 2021.

À Tamiris Carneiro
Analista de Licitações Senior
Alfa Licitações

Assunto: Edital de Pregão Presencial n. 02/2021 - Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de plataforma web integrada e oficial de comunicação interna, externa, com gestão eletrônica de processos, documentos e central de atendimento, contemplando a execução de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual.

Apresentamos abaixo resposta ao segundo pedido de esclarecimento encaminhado por *e-mail*, no dia 16 de junho de 2021

Questionamento:

“Considerando o tópico 5.3.1, onde é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA garantir a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados armazenados e gerados na plataforma;”

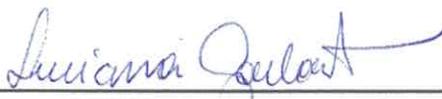
“Considerando o tópico 8.1, item r, onde dispõe sobre a propriedade dos dados inseridos no banco de dados é da CONTRATANTE é da e da obrigatoriedade da CONTRATADA conceder acesso ao banco de dados em formato de consulta e alteração à CONTRATANTE;”

Visando garantir o cumprimento das obrigações citadas, nosso entendimento é que a disponibilização de acesso aos dados não poderá ser feita diretamente no banco de dados da aplicação de produção, uma vez que impossibilitaria as garantias exigidas no item 5.3.1 devido a responsabilidade compartilhada e que a disponibilização de acesso aos dados exigida no item 8.1-r devem ser feitos em uma instancia de banco de dados, onde o intervalo de cópia será pactuado durante a execução do contrato entre as partes. Nosso entendimento está correto?

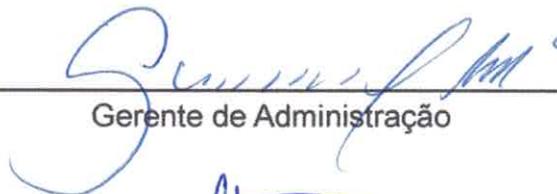
Resposta:

Quanto aos itens 5.3.1 do edital e 8.1-r da minuta do contrato, esclarecemos que na maior parte, o acesso a base de dados será para levantamento de dados que possibilitarão a criação de planilhas e relatórios de listagem e quantitativo, como por exemplo, listar processos abertos por período, por assunto, por departamento etc. Há também a necessidade de consulta de tabelas de log em caso de incidentes. No entanto, o direito de consulta a base de dados não será exigido caso a contratada tenha condições de fornecer os dados em arquivos como planilhas e/ou csv, ou ainda que a própria plataforma ofereça relatórios suficientes para atender a demanda.

Da mesma forma, a inserção de dados em implantação se dará preferencialmente por envio de arquivos de dados em planilha ou csv. A inserção ou alteração de dados direto via banco poderá ocorrer em caso de necessidade excepcional em tabelas diretas, seguindo o modelo dos dados fornecidos e acompanhado por um profissional da contratante para auxiliar tal procedimento, caso seja essa a forma entendida como adequada pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE para atendimento de demanda de implantação ou correção. Vale ressaltar que quaisquer demandas dessa natureza seriam apenas para cadastrar ou corrigir dados em grande volume referente a pessoas, estrutura organizacional, departamentos, tipos de processos, entre outros, não seriam usados, sob qualquer hipótese, para tratar lançamentos como movimentações de processos ou documentos.



Pregoeira



Gerente de Administração



Diretor Presidente

Edler Antônio da Silva
Diretor - Presidente
Prontuário 60.017